



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DO DESPORTO E DAS ARTES MARCIAIS

Autor(es): VEREADOR MARCELO ARAR

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal do Desporto e das Artes Marciais, que estabelecerá diretrizes e ações para o desenvolvimento e promoção do esporte em todas as suas modalidades no Município.

Art. 2º O PMD tem como objetivos principais:

I - promover a prática esportiva como direito de todos os cidadãos, independentemente de idade, sexo e condição socioeconômica;

II - fomentar a formação e capacitação de profissionais do esporte e lazer;

III - estimular a construção e manutenção de espaços adequados para a prática esportiva;

IV - incentivar a inclusão e a diversidade no esporte, promovendo a participação de grupos específicos, como pessoas com deficiência e jovens em situação de vulnerabilidade; e

V - integrar o esporte à educação, à saúde e ao desenvolvimento social.

Art. 3º O Plano Municipal do Desporto e das Artes Marciais será elaborado mediante a participação de representantes de:

I - Secretarias Municipais;

II - entidades esportivas;

III - atletas, técnicos e professores de educação física; e

IV - sociedade civil organizada.

Art. 4º O Processo de elaboração do Plano Municipal do Desporto e das Artes Marciais incluirá audiências públicas e consultas à população, visando garantir a transparência e a participação social.

Art. 5º O Plano Municipal do Desporto e das Artes Marciais deverá ser revisto a cada quatro anos, contados da data de publicação desta Lei, considerando as mudanças nas demandas e necessidades da população.

Art. 6º O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual a previsão de recursos necessários à implementação do Plano Municipal do Desporto e das Artes Marciais.





Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 22 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A partir da Lei Pelé foi criado o Plano Nacional do Desporto, um documento legal para delinear as diretrizes, metas, estratégias e destinação dos recursos públicos para o esporte brasileiro, em consonância com o art. 217 da Constituição Federal.

O Plano Nacional do Desporto tem por prerrogativa, definir as linhas gerais para que seja consolidado como o principal instrumento de política esportiva.

Cabe ao município do Rio de Janeiro, estabelecer uma política clara e propositiva para o desenvolvimento do esporte e das artes marciais no Rio de Janeiro, estabelecendo metas objetivas e mecanismos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas.

O Plano Municipal do Desporto e das Artes Marciais tem por objetivo criar um sistema municipal de informações e indicadores esportivos, estabelecendo metodologias e parâmetros que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas voltadas ao esporte e as artes marciais no Rio de Janeiro, de forma pioneira e inovadora.

Assim este Projeto de Lei, que submeto aos meus pares para que seja aprovado pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, e venha a tornar nossa cidade ainda mais maravilhosa.

